

ISTO É UMA VERGONHA!!!!

**LEIA ABAIXO A PROPOSTA DE
EQUIPARAÇÃO QUE A UNESP
ESTÁ APRESENTANDO AMANHÃ
NO CO PARA APROVAÇÃO.**

**QUAL O SIGNIFICADO DA
PALAVRA EQUIPARAÇÃO???**

PARA ALGUNS DEVE TER UM SIGNIFICADO BEM AMPLO!!!

A minuta da Resolução Unesp disponibilizada no site da Unesp que será votada no CO do dia 30/06/2011 sofreu alterações significativas.

Na minuta da Resolução anteriormente divulgada e discutida, o enquadramento seria da seguinte forma:

Os servidores cujo valor do vencimento permanecesse inalterado após o enquadramento financeiro, faria jus até no máximo 1 grau e/ou 1 nível, após o enquadramento previsto na aplicação das regras da Resolução. Em linhas gerais, a maioria dos servidores teria um aumento de 5% se tivessem tido uma Promoção por Desenvolvimento Profissional e/ou 10% se tivessem tido além desta Promoção, outra Promoção por Escolaridade a partir de Dezembro/2008.

A GRANDE SURPRESA!!!!

A minuta disponibilizada na pauta do CO alterou a regra deste enquadramento, sem discussões prévias, sem conhecimento da comunidade, na surdina melhor dizendo.

A regra passou a ser a seguinte:

Nos casos em que a remuneração (valor correspondente ao vencimento ou salário, acrescido das vantagens pecuniárias previstas em legislação específica, **inclusive gratificações**) correspondente ao padrão obtido no enquadramento **acrescida da gratificação de representação vigente a partir desta Resolução**, quando for o caso, permanecer inalterada, o servidor poderá fazer jus a 1 grau e/ou 1 nível.

Se a remuneração for alterada e resultar em percentual de diferença igual ou superior a 5% o servidor não fará jus ao aumento correspondente ao 1 grau e/ou 1 nível. Se a remuneração for alterada e resultar em percentual de diferença menor que 5%, terá acrescido 1 grau ao enquadramento.

Traduzindo: Todos os servidores que recebem gratificação de representação, PROVAVELMENTE, não farão jus ao aumento correspondente as Promoções (5% e/ou 10%), uma vez que esta será somada ao vencimento para apuração da aplicação das regras de enquadramento, apesar desta vantagem ainda não fazer parte de nossos holerites com o valor revalorizado.

Lembramos que as gratificações de representação serão revalorizadas e o aumento varia, em média, entre 12 a 49%. Portanto, é fácil prever que diante das novas regras perderemos nossas Promoções, não serão aplicadas após o enquadramento.

Vale lembrar que este aumento será aplicado a todas as gratificações de representação, e não somente a dos funcionários técnico-administrativos e que um servidor só tem direito a esta vantagem por exercer ou ter exercido uma função de confiança com atribuições e responsabilidades acima da sua função efetiva. Esta vantagem não está relacionada ao exercício da função efetiva do servidor.

Quanto aos servidores que tiverem um aumento mínimo que seja (1%) e menor que 5% somente fará mais jus ao aumento de 5% referente a 1

Promoção por Desenvolvimento Profissional e não mais a 10% que teria anteriormente, caso tivesse direito a Promoção por Escolaridade a partir de Dez/2008.

ISTO É
EQUIPARAÇÃO
OU É
ENROLAÇÃO?
LAMENTÁVEL NOSSA
REITORIA
TRATAR OS
SERVIDORES DESSA
FORMA